



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: **RenovAÇÃO**

LEI Nº 1143 DE 15 DE ABRIL DE 1996

"Dispõe sobre autorização para aquisição de 02(dois)veículos automotores e contém outras providências".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar " compra de 02(dois)veículos automotores, sendo 01(um)veículo automóvel com capacidade de 04(quatro)passageiros para o Gabinete do Prefeito, outro veículo com capacidade 10(dez)passageiros, para o Departamento de Educação e Cultura, a ser utilizado no transporte de alunos e outros serviços correlatos, os quais passarão a integrar ao patrimônio do Município.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, aos 15 de abril de 1.996.

SANCIONADO PELO
PREFEITO MUNICIPAL EM
15 de Abril de 1996
MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE